



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO nº 001 / 92**

**Autoriza a criação do curso de Especialização em  
Cirurgia Plástica.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11º do Estatuto, com base no processo nº 0867/92 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização do curso de Especialização em Cirurgia Plástica em nível de pós graduação **lato sensu**.a ser ministrado conforme o disposto na presente Deliberação.

**Parágrafo único** – O curso destina-se a portadores de diploma de graduação em Medicina e com certificado de Residência Médica ou Curso de pós-graduação em Cirurgia Geral, com duração mínima de 02 anos.

**Art. 2º** - A responsabilidade administrativa, científica, pedagógica e técnica pelo curso, caberá à Faculdade de ciências medicas, através do Departamento de Cirurgia Geral.

**Parágrafo único** – Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências medicas a designação do coordenador do curso, ouvindo o corpo docente do curso.

**Art. 3º** - O curso será integralizado em 5760 horas, ministradas em tempo integral, e dividido em seis períodos de seis meses, com 30 dias de férias a cada períodos, perfazendo um total de três anos.

**§ 1º** - A estrutura curricular obedecerá o que discrimina o Anexo da presente Deliberação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/92)

§ 2º - As alterações no currículo serão precedidas de autorização do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

**Art 4º** - A matrícula no curso far-se-á após seleção que constara de:

A – Avaliação periódica através de provas escritas e práticas, em cada uma das disciplinas relacionadas no programa ministrado.

B – Média dos conceitos dados pelos docentes responsáveis por cada disciplina, a cada pós graduando com base na observação direta de seu desempenho prático e comportamental.

C – Frequência de, no mínimo 85% das atividades programadas, que constará de um total de 40 horas semanais.

§ 1º - O aproveitamento será expresso por graus numéricos variando de 0 a 10 pontos.

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem, nas avaliações, graus numéricos iguais ou superiores a 7,0.

§ 3º - As provas e trabalhos serão realizados e avaliados segundo disposto nos programas das disciplinas.

**Art 6º** - As alterações do corpo docente deverão ser precedidas de autorização do conselho superior de ensino e pesquisa.

**Art 7º** - Será conferido o certificado de conclusão do curso de especialização em cirurgia plástica ao aluno que integralizar o total de créditos relativos às disciplinas do curso e for aprovado nas mesmas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/92)

**Art 8º** - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à sub reitoria de pós-graduação e pesquisa, em formulários próprios, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, elaborado sob a responsabilidade do coordenador do curso.

**Parágrafo único** – No relatório deverão constar a relação dos alunos aprovados e demais informações necessárias à expedição do certificado correspondente.

**Art 9º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

UERJ, em 29 de maio de 1992.

**HÉSIO CORDEIRO**

**REITOR**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 001/92)

## ANEXO I

### CURSO DE ESPECIALIZACAO EM CIRURGIA PLASTICA

#### ESTRUTURA CURRICULAR

ORD.	DISCIPLINA	C.H	C.R	PROFESSOR	TITULACAO
01	Cirurgia reparadora	120	08	Reinaldo Fernades	Espec.
02	Cirurgia Estética	120	08	Salema Coelho	LD
03	Cirurgia Maxilofacial	90	06	Paulo Jose	LD
04	Cirurgia de mão	75	05	Jose Mauricio	LD
05	Aspectos terapêuticos e psicológicos em cirurgia plástica	45	03	Jose Horacio	Espec
06	Assistência ao paciente internado	1260	28	Reinaldo Fernandes	Espec
07	Assistência ao paciente Externo	1350	30	Salema Coelho	LD
08	Pratica Cirúrgica	2700	60	Claudio Cardoso	LD